PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68.800-000 – Breves/Pará.

EDITAL Nº 010/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA REDE DE SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEMSA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, Estado do Pará, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, SEAD, e da Secretaria Municipal de Saúde, SEMSA, no uso de suas atribuições legais e mediante autorização do Chefe do Poder Executivo constante do Processo Administrativo nº 010/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas do Processo Seletivo Simplificado, PSS, destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e à formação de cadastro reserva no âmbito da SEMSA, com fundamento no art. 37, caput e inciso IX, da Constituição Federal; no art. 1º, incisos I e III, da Lei Municipal nº 1.532, de 23 de outubro de 1989, com as alterações das Leis Municipais nº 1.677, de 18 de março de 1996, e nº 1.730, de 28 de julho de 1997; no Decreto Municipal nº 084, de 28 de dezembro de 2018; na Lei Municipal nº 2.633, de 16 de junho de 2023 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da SEMSA); na Lei Municipal nº 1.601, de 1992 (Regime Jurídico Único), no que couber; nas Leis nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, quanto à simplificação dos procedimentos; e na legislação federal que regulamenta as respectivas profissões.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 77 vagas temporárias e à formação de cadastro reserva para atuação nas unidades de saúde urbanas, rurais e ribeirinhas vinculadas à SEMSA, conforme a distribuição, os requisitos, as jornadas e as modalidades de avaliação do Anexo I.

1.2. A contratação atende à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme manifestação da SEMSA e despacho fundamentado de autorização do Chefe do Poder Executivo constantes do Processo Administrativo nº 010/2026, no qual se certificou a inexistência de candidatos aprovados em concurso público para funções análogas.

1.3. O certame será coordenado pela SEAD e executado pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 0277/2026, com acompanhamento do Controle Interno do Município.

1.4. As atribuições de cada função são as do cargo efetivo correspondente no Anexo I da Lei Municipal nº 2.633/2023, sintetizadas no Anexo V deste Edital.

1.5. A lotação será definida pela SEMSA conforme a necessidade do serviço, observada a função para a qual o candidato foi aprovado. São vedados o desvio de função e a alteração, pela Comissão Organizadora, da função indicada pelo candidato na inscrição.

1.6. A classificação em cadastro reserva gera expectativa de direito à contratação durante a validade deste PSS, condicionada à persistência da necessidade temporária e à disponibilidade orçamentária e financeira. É vedado o aproveitamento de cadastros ou bancos de currículos formados fora deste Edital.

2. DO REGIME JURÍDICO, DO PRAZO, DA JORNADA E DA REMUNERAÇÃO

2.1. As contratações terão natureza jurídico-administrativa e prazo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por até igual período, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 084/2018 e observado o limite da Lei Municipal nº 1.730/1997, mediante justificativa da persistência dos motivos que originaram a contratação e existência de dotação orçamentária.

2.2. O contratado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 13, da Constituição Federal, e a ele se aplicam, no que for compatível com a transitoriedade do vínculo, os direitos e deveres da Lei Municipal nº 1.601/1992, sem vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e sem estabilidade no serviço público.

2.3. É vedada a contratação de candidato que tenha mantido contrato temporário com o Município de Breves, na mesma função a que concorre, extinto há menos de 6 (seis) meses.

2.3.1 O contrato temporário em função diversa da pretendida, anterior ou em vigor, não impede a inscrição nem a contratação, desde que esteja extinto na data do novo contrato ou se configure hipótese de acumulação lícita (item 3.1, "h"), conforme a Lei Municipal nº 1.532/1989, com a redação da Lei Municipal nº 1.677/1996, interpretada à luz do art. 37, I e IX, da Constituição Federal.

2.4. A carga horária semanal de cada função é a fixada no Anexo I, observada a legislação específica de cada categoria, conforme o art. 44 da Lei Municipal nº 2.633/2023: 24 (vinte e quatro) horas para o Técnico em Radiologia (Lei nº 7.394/1985) e 30 (trinta) horas para o Fisioterapeuta e o Terapeuta Ocupacional (Lei nº 8.856/1994) e para o Assistente Social (Lei nº 8.662/1993, art. 5º-A).

2.5. A jornada poderá ser cumprida em expediente diário, em turnos de revezamento ou em regime de plantão, conforme escala organizada pela direção da unidade de saúde, respeitado o limite semanal da função.

2.6. A remuneração de cada função consta do Anexo II e corresponde à soma do vencimento básico, fixado em lei municipal e não inferior ao do cargo efetivo igual ou assemelhado da Lei

Municipal nº 2.633/2023, com as gratificações legalmente aplicáveis ao contratado temporário, sem prejuízo das demais vantagens devidas na forma da lei.

2.7. Aos contratados para as funções de Enfermeiro, Enfermeiro Obstétrico e Técnico em Enfermagem é assegurada a parcela complementar necessária ao alcance do piso salarial nacional da enfermagem (Lei nº 14.434/2022), calculada sobre a remuneração global e de forma proporcional à jornada, observados os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 7.222, a Lei Municipal nº 2.638/2023 e o repasse da assistência financeira complementar da União.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para a contratação:

a) ter nacionalidade brasileira, na condição de nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, ou de 21 (vinte e um) anos para a função de Motorista de Veículo Pesado, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

c) estar em gozo dos direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

e) possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) possuir a escolaridade e a habilitação legal exigidas para a função no Anexo I, comprovadas por diploma ou certificado de instituição reconhecida;

g) possuir registro regular no conselho de fiscalização profissional, quando exigido para o exercício da função;

h) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, ressalvadas as hipóteses do art. 37, XVI, da Constituição Federal, com compatibilidade de horários;

i) não ter mantido contrato temporário com o Município de Breves, na mesma função a que concorre, extinto há menos de 6 (seis) meses;

j) ter aptidão física e mental para as atribuições da função, verificada em exame admissional, e disponibilidade para atuar na unidade de lotação designada pela SEMSA.

3.2. Não se exige tempo mínimo de residência no Município de Breves.

3.3. A experiência profissional e os cursos de capacitação são pontuados na análise curricular e não constituem requisito para a contratação, salvo quando a qualificação decorrer de exigência legal para o exercício da função, como a categoria da Carteira Nacional de Habilitação e o curso especializado para condução de veículo de emergência, hipótese em que será comprovada na contratação, na forma do item 3.4.

Municipal nº 2.633/2023, com as gratificações legalmente aplicáveis ao contratado temporário, sem prejuízo das demais vantagens devidas na forma da lei.

2.7. Aos contratados para as funções de Enfermeiro, Enfermeiro Obstétrico e Técnico em Enfermagem é assegurada a parcela complementar necessária ao alcance do piso salarial nacional da enfermagem (Lei nº 14.434/2022), calculada sobre a remuneração global e de forma proporcional à jornada, observados os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 7.222, a Lei Municipal nº 2.638/2023 e o repasse da assistência financeira complementar da União.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para a contratação:

a) ter nacionalidade brasileira, na condição de nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, ou de 21 (vinte e um) anos para a função de Motorista de Veículo Pesado, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

c) estar em gozo dos direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

e) possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) possuir a escolaridade e a habilitação legal exigidas para a função no Anexo I, comprovadas por diploma ou certificado de instituição reconhecida;

g) possuir registro regular no conselho de fiscalização profissional, quando exigido para o exercício da função;

h) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, ressalvadas as hipóteses do art. 37, XVI, da Constituição Federal, com compatibilidade de horários;

i) não ter mantido contrato temporário com o Município de Breves, na mesma função a que concorre, extinto há menos de 6 (seis) meses;

j) ter aptidão física e mental para as atribuições da função, verificada em exame admissional, e disponibilidade para atuar na unidade de lotação designada pela SEMSA.

3.2. Não se exige tempo mínimo de residência no Município de Breves.

3.3. A experiência profissional e os cursos de capacitação são pontuados na análise curricular e não constituem requisito para a contratação, salvo quando a qualificação decorrer de exigência legal para o exercício da função, como a categoria da Carteira Nacional de Habilitação e o curso especializado para condução de veículo de emergência, hipótese em que será comprovada na contratação, na forma do item 3.4.

3.4. Os requisitos do item 3.1 serão comprovados na contratação. Na inscrição, o candidato declara que os atende ou que os atenderá até a data da convocação.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, à Lei nº 13.146/2015, ao art. 6º, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.601/1992 e ao art. 15 da Lei Municipal nº 2.633/2023, ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas deste Edital, elevada a fração ao primeiro número inteiro subsequente, o que corresponde a 5 (cinco) vagas, distribuídas no Anexo I entre as funções com maior número de vagas. Nas convocações que excederem as vagas do Anexo I, em qualquer função, será observada a proporção de 1 (uma) pessoa com deficiência a cada 20 (vinte) convocados.

4.1.1 Para esse fim, consideradas todas as convocações da função, inclusive as correspondentes às vagas do Anexo I, caberá a candidato com deficiência a 5ª, a 21ª, a 41ª e a 61ª convocação, e assim sucessivamente, computadas as vagas já reservadas no Anexo I.

4.2. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais quanto aos critérios de avaliação, pontuação e desempate, e concorrerá, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e às de ampla concorrência.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar essa condição no formulário de inscrição e apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), emitido nos últimos 12 (doze) meses, dispensado esse limite quando se tratar de deficiência permanente.

4.4. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função será aferida no exame admissional, asseguradas as adaptações razoáveis.

4.5. Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente, as vagas reservadas reverterão à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período fixado no Anexo VI, exclusivamente por meio eletrônico, pelo formulário disponível no endereço https://forms.gle/wN9FJZ5G2ycKTnbMA, também divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Breves, https://breves.pa.gov.br, até as 23h59 do último dia do período. O envio de arquivos pelo formulário requer acesso com conta Google, de criação gratuita.

5.2. O candidato poderá inscrever-se em até 2 (duas) funções, desde que atenda aos requisitos de cada uma, em formulário único, sem duplicação de documentos. Se convocado para ambas e não for possível a acumulação, deverá optar por uma delas.

5.3. No formulário de inscrição, o candidato informará os dados pessoais, a formação, as experiências profissionais e os cursos concluídos, prestará a declaração do item 3.4 e anexará, em arquivo digital legível, dispensados a autenticação e o reconhecimento de firma:

a) cópia de documento oficial de identificação com foto em que conste o número do CPF ou acompanhado do comprovante de inscrição no CPF;

b) cópia do comprovante da escolaridade ou formação, para a pontuação do Anexo III;

c) cópias dos títulos, dos certificados de cursos de capacitação e dos comprovantes de experiência profissional (Carteira de Trabalho, inclusive a digital, extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), contrato, certidão de tempo de serviço ou declaração do órgão ou empresa, com CNPJ, datas de início e término e descrição das atividades);

d) laudo médico, no caso de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.4. Concluído o envio, o candidato receberá comprovante de inscrição, com a data e a hora, no correio eletrônico informado. O envio do formulário, com a identificação do candidato pelo número do CPF, dispensa a assinatura manuscrita.

5.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou por correio eletrônico, nem fora do prazo, e não será admitida, para fins de pontuação, a juntada de títulos ou comprovantes depois de encerradas as inscrições. Dentro do prazo, o candidato poderá reenviar o formulário, caso em que valerá o último envio.

5.6. O formulário de inscrição observará os requisitos de acessibilidade digital.

5.7. Os dados pessoais e os documentos do candidato, inclusive laudos médicos, serão tratados exclusivamente para os fins deste PSS, com acesso restrito à Comissão Organizadora, nos termos da Lei nº 13.709/2018, vedada a divulgação de dados de saúde. Se a inscrição for processada em plataforma de terceiro, o acesso às respostas e aos arquivos será feito por conta institucional, restrita à Comissão Organizadora.

5.8. A declaração falsa ou inexata implicará o cancelamento da inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9. A Administração não se responsabiliza por inscrição não concluída em razão de falha de conexão ou de equipamento do candidato. Se a plataforma ficar indisponível por causa imputável à Administração, o prazo de inscrição será prorrogado por período equivalente, mediante publicação na forma do item 8.1.

6. DAS FASES E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O PSS observará as fases dos arts. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 084/2018:

I. Inscrição, de caráter habilitatório, com conferência do formulário e da declaração de atendimento aos requisitos da função;

II. Análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, aplicada a todas as funções, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, conforme o Anexo III;

III. Entrevista técnica, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, aplicada a todos os candidatos, independentemente da função pretendida, conforme os critérios, procedimentos e parâmetros de avaliação estabelecidos no Anexo IV deste Edital

IV. Comprovação documental, de caráter eliminatório, realizada na convocação para a contratação, destinada à conferência, com os originais, dos documentos apresentados na inscrição e à comprovação dos requisitos do item 3.1.

6.2. Encerradas as inscrições e concluída a análise curricular, será publicado resultado preliminar único, com as inscrições indeferidas e o respectivo motivo, a pontuação da análise curricular de cada candidato e, nas funções de apoio, a classificação preliminar.

6.3. Na análise curricular, serão pontuados apenas os documentos entregues na inscrição, com os seguintes limites:

a) escolaridade e titulação: até 10 (dez) pontos, conforme o nível da função;

b) experiência profissional: 1 (um) ponto por ano completo de exercício na função ou área a que concorre, até 10 (dez) pontos, vedada a contagem de períodos concomitantes;

c) capacitação profissional: 1 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas de cursos na área de atuação, até 10 (dez) pontos.

6.4. Será eliminado na análise curricular o candidato que declarar escolaridade ou habilitação incompatível com a função. A falta de documento na inscrição acarreta apenas a não atribuição dos pontos correspondentes.

6.5. A entrevista técnica será realizada por videoconferência ou presencialmente, conforme a opção feita pelo candidato na inscrição, conduzida por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão Organizadora ou técnicos da área, com roteiro padronizado por função, e avaliará 4 (quatro) critérios, de até 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada: habilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação; e comprometimento.

6.5.1 Aplicam-se aos entrevistadores e aos membros da Comissão Organizadora, por analogia, as hipóteses de impedimento e de suspeição dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/1999, devendo abster-se de atuar aquele que for cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de candidato, ou que com ele mantiver amizade íntima ou inimizade notória.

6.6. Cada critério da entrevista receberá 0 (não demonstrado), 1,25 (parcialmente demonstrado) ou 2,5 pontos (integralmente demonstrado). A entrevista será gravada em áudio ou vídeo e registrada em ficha individual, com a pontuação e a motivação de cada critério, disponível ao candidato no prazo de recurso.

6.7. A entrevista poderá ser dispensada, nos termos do art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 084/2018, por decisão fundamentada e previamente publicada, quando dificuldade de logística impedir sua realização em tempo razoável, caso em que a classificação da função será apurada pela nota da análise curricular. A dispensa alcançará todos os candidatos da função.

6.8. As convocações para a entrevista serão publicadas na forma do item 8.1, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e a indicação do local ou do endereço da videoconferência. Será eliminado o candidato que não comparecer ou não se conectar no dia e horário designados. Na videoconferência, o candidato identificar-se-á com documento oficial com foto e manterá a câmera ligada. Interrompida a conexão, a entrevista será retomada ou remarcada uma única vez, dentro do período fixado no Anexo VI.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

7.1. A nota final será apurada por função, em ordem decrescente, e corresponderá: nas funções de apoio, à nota da análise curricular, até 30 (trinta) pontos; nas funções técnicas especializadas, à soma da nota da análise curricular com a da entrevista técnica, até 40 (quarenta) pontos.

7.2. Em caso de empate na mesma função, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, dando-se preferência ao de idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, art. 27, parágrafo único);

b) com maior pontuação em experiência profissional;

c) com maior pontuação em capacitação profissional;

d) com maior pontuação em escolaridade e titulação;

e) de maior idade;

f) sorteado em sessão pública, registrada em ata.

7.3. Serão publicadas, por função, a lista geral de classificação e a lista específica das pessoas com deficiência.

8. DA PUBLICIDADE, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Os atos deste PSS serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Breves, https://breves.pa.gov.br, e nos quadros de avisos da SEMSA e da SEAD, com reprodução no endereço https://www.portalcr2.com.br/concurso-processo-seletivo/concursos-e-pss-breves.
Comunicações por telefone, mensagem ou correio eletrônico têm caráter complementar e não substituem a publicação.

8.2. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação oficial, a ser exercido no dia fixado no Anexo VI deste Edital, das 00h00 às 23h59, exclusivamente pelo endereço eletrônico secretariadesaude@semsabreves.com, mediante requerimento fundamentado com a indicação

precisa do dispositivo questionado. A Comissão Organizadora decidirá as impugnações no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo (observados os feriados oficiais e fins de semana), mediante decisão fundamentada e publicada no sítio eletrônico oficial.

8.3. Caberá recurso administrativo, no prazo preclusivo de 1 (um) dia útil (compreendido das 00h00 às 23h59 da respectiva data prevista no cronograma do Anexo VI), contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do respectivo ato ou resultado, contra:

a) o indeferimento da inscrição;

b) a pontuação da análise curricular;

c) a nota da entrevista técnica;

d) a classificação preliminar e a aplicação dos critérios de desempate; e

e) a inabilitação na fase de comprovação documental.

8.4. O recurso deverá indicar o nome completo do candidato, o número de inscrição, a função pleiteada, a decisão expressamente recorrida, a fundamentação fática e jurídica e o pedido de reavaliação, sendo protocolado exclusivamente pelo endereço eletrônico secretariadesaude@semsabreves.com. Não será conhecido o recurso intempestivo, sem identificação, sem fundamentação ou enviado por meio diverso.

8.5. No dia útil designado para a interposição de recurso, será assegurado ao candidato o acesso, por meio eletrônico e mediante requerimento tempestivo, à sua ficha de avaliação curricular e à ficha com a motivação e pontuação da entrevista técnica, bem como à respectiva gravação.

8.6. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora no prazo de 1 (um) dia útil contado do encerramento do prazo recursal, mediante decisão fundamentada e publicada no sítio oficial do Município e da SEMSA, suspendendo a homologação da fase impugnada até o respectivo julgamento.

8.7. O erro material poderá ser corrigido a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do candidato, desde que resguardada a isonomia do certame e dada a devida publicidade ao ato retificador.

8.8. O resultado de cada função somente será homologado pela autoridade competente após o julgamento conclusivo de todos os recursos tempestivamente interpostos na fase correspondente.

9. DA CONVOCAÇÃO, DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E DA CONTRATAÇÃO

9.1. DA CONVOCAÇÃO PARCIAL E ESCALONADA, COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E CONTRATAÇÃO

9.1.1. Homologado o resultado final, a convocação dos candidatos aprovados e classificados dar-se-á de forma parcial, fracionada e progressiva, por meio de Editais de Convocação específicos publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, rigorosamente conforme a estrita necessidade do serviço, o cronograma assistencial da

SEMSA e a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde. 9.1.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado dentro do quantitativo de vagas previsto no Anexo I ou em cadastro de reserva assegura ao candidato a convocação prioritária dentro do prazo de validade do certame, ficando o chamamento condicionado ao planejamento administrativo da SEMSA, que poderá convocar os candidatos em lotes por função ou unidade de saúde. 9.1.3. A cada Edital de Convocação Parcial, será rigorosamente observada a ordem decrescente de classificação final por função, respeitada a alternância e a proporcionalidade de vagas reservadas para pessoas com deficiência, na proporção de 1 (uma) pessoa com deficiência a cada 20 (vinte) convocações (5ª, 21ª, 41ª e 61ª convocações), nos termos do item 4.1.1 deste Edital.

9.4. O não comparecimento no prazo, a recusa em assinar o contrato ou a não comprovação dos requisitos ou da autenticidade dos documentos anexados na inscrição implicará a perda do direito à contratação e a convocação do candidato seguinte. A existência de inquérito policial ou de ação penal em curso não impede a contratação. A condenação criminal somente a impedirá se proferida por órgão colegiado ou transitada em julgado e se o crime for incompatível com as atribuições da função, em decisão fundamentada.

9.5. O contrato indicará a função, as atribuições, a remuneração, a lotação e o prazo, e é vedado atribuir ao contratado funções ou encargos nele não previstos.

9.6. Os documentos emitidos em meio eletrônico com código de verificação serão conferidos pela Comissão Organizadora no sítio do emissor, dispensada a apresentação de via impressa.

10. DA VALIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este PSS terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final de cada função, prorrogável uma única vez, por igual período. A validade do certame não se confunde com o prazo dos contratos.

10.2. As despesas correrão à conta das dotações do Fundo Municipal de Saúde, (Órgão: 30 Fundo Municipal de Saúde de Breves: Unidade Orçamentária: 3001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.302.0018.2.066 – Bloco Custeio – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Classificação econômica: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros Pessoa Física Fonte de Recurso: 16000000), conforme declaração de adequação orçamentária.

10.3. A relação dos contratados, com as respectivas unidades de lotação, será encaminhada à Câmara Municipal de Breves, e os atos de admissão serão submetidos a registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme o art. 1º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 1.532/1989.

10.4. O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo, por iniciativa do contratado ou por iniciativa da Administração, exigida, nas duas últimas hipóteses, comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 084/2018. Constitui hipótese de extinção por iniciativa da Administração o provimento do cargo efetivo correspondente por candidato aprovado em concurso público.

10.5. A Administração poderá corrigir erro material e anular atos ilegais, de ofício ou mediante provocação, em decisão fundamentada e publicada. A retificação que altere requisitos, vagas ou critérios de avaliação terá a mesma publicidade deste Edital e, se necessário, reabrirá os prazos.

10.6. Integram este Edital: Anexo I, quadro de funções, vagas, jornadas, requisitos e modalidade de avaliação; Anexo II, remuneração; Anexo III, pontuação da análise curricular; Anexo IV, critérios da entrevista técnica; Anexo V, síntese das atribuições; e Anexo VI, cronograma.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em conjunto com a SEAD, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando envolverem matéria jurídica.

Breves, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO
Prefeito Municipal de Breves

JOSELICE CARAMES DE MELO
Secretária Municipal de Administração

JUCINEIDE BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68.800-000 – Breves/Pará.

ANEXO I. QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS, JORNADAS, REQUISITOS E MODALIDADE DE AVALIAÇÃO

Função	Ampla	PcD	Jornada	Requisitos	Modalidade
Auxiliar de Serviços Gerais e de Higienização e Alimentação	07	01	40h	Ensino fundamental completo.	Apoio (currículo e entrevista)
Auxiliar de Manutenção	01	0	40h	Ensino fundamental completo.	Apoio (currículo e entrevista)
Técnico em Enfermagem	09	01	40h	Ensino médio, curso técnico em Enfermagem e registro no COREN.	Técnica especializada (currículo e entrevista)
Técnico em Laboratório e Patologias Clínicas	03	0	40h	Ensino médio, curso técnico em Análises Clínicas ou Patologia Clínica e registro no conselho profissional, quando exigido.	Técnica especializada (currículo e entrevista)
Técnico em Radiologia	02	0	24h	Ensino médio, curso técnico em Radiologia e registro no CRTR.	Técnica especializada (currículo e entrevista)
Atendente de Farmácia	02	0	40h	Ensino médio completo	Apoio (currículo e entrevista)
Agente de Portaria	4	0	40h	Ensino médio completo e noções básicas de informática	Apoio (currículo e entrevista)
Recepcionista	07	01	40h	Ensino médio completo e noções básicas de informática	Apoio (currículo e entrevista)
Motorista de Veículo Pesado	02	0	40h	Ensino médio completo, idade mínima de 21 anos, CNH categoria D ou E e curso especializado para condução de veículo de emergência.	Apoio (currículo e entrevista)
Analista de TI	01	0	40h	Graduação em Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou área correlata.	Técnica especializada (currículo e entrevista)
Assistente Social	01	0	30h	Graduação em Serviço Social e registro no CRESS.	Técnica especializada (currículo e entrevista)
Biomédico	02	0	40h	Graduação em Biomedicina e registro no CRBM	Técnica especializada (currículo e entrevista)
Enfermeiro Obstétrico	04	01	40h	Graduação em Enfermagem, especialização ou residência em Enfermagem Obstétrica e registro no COREN.	Técnica especializada (currículo e entrevista)
Enfermeiro	06	01	40h	Graduação em Enfermagem e registro no COREN.	Técnica especializada (currículo e entrevista)
Farmacêutico	02	0	40h	Graduação em Farmácia e registro no CRF.	Técnica especializada (currículo e entrevista)

Função	Ampla	PcD	Jornada	Requisitos	Modalidade
Fisioterapeuta	04	0	30h	Graduação em Fisioterapia e registro no CREFITO.	Técnica especializada (currículo e entrevista)
Fonoaudiólogo	04	0	40h	Graduação em Fonoaudiologia e registro no CREFONO.	Técnica especializada (currículo e entrevista)
Psicopedagogo	02	0	40h	Graduação em Pedagogia e especialização lato sensu em Psicopedagogia, com no mínimo 360 horas.	Técnica especializada (currículo e entrevista)
Terapeuta Ocupacional	04	0	30h	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO.	Técnica especializada (currículo e entrevista)
Nutricionista	02	0	40h	Graduação em Nutrição e registro no CRN.	Técnica especializada (currículo e entrevista)
Psicólogo	03	0	40h	Graduação em Psicologia e registro no CRP.	Técnica especializada (currículo e entrevista)
TOTAL	**72**	**05**		**Total de 77 vagas, além do cadastro reserva.**	

Os requisitos de escolaridade, habilitação e registro profissional são comprovados na contratação (item 3.4).

ANEXO II. REMUNERAÇÃO

A remuneração corresponde à soma do vencimento básico, indicado no quadro e fixado conforme o Anexo III da Lei Municipal nº 2.633/2023, com a gratificação prevista em lei para o contratado temporário. Não integram o campo Remuneração e são pagos quando devidos: o adicional de insalubridade, conforme laudo, nos termos do art. 38 da mesma lei; e, nas funções de Enfermeiro, Enfermeiro Obstétrico e Técnico em Enfermagem, a complementação do piso nacional da enfermagem (item 2.7). O número de vagas inclui as reservadas a pessoas com deficiência, discriminadas no Anexo I.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE HIGIENIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO	40h	8	Ensino fundamental incompleto.	R$ 1.621,00 Podendo ser acrescido o Adicional de Insalubridade, conforme LTCAT e legislação municipal vigente, quando devido.
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	40h	01	Ensino fundamental incompleto.	R$ 1.621,00 "Podendo ser acrescido o Adicional de Insalubridade, conforme LTCAT e legislação municipal vigente, quando devido.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40h	10	Ensino médio, curso técnico em Enfermagem e registro no COREN.	R$ 1.621,00 "Acrescido do complemento do Piso Nacional da Enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, até atingir o valor do piso proporcional à carga horária, acrescido do Adicional de Insalubridade, conforme LTCAT e legislação municipal vigente, quando devido.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO E PATOLOGIAS CLÍNICAS	40h	03	Ensino médio, curso técnico em Análises Clínicas ou Patologia Clínica e registro no conselho profissional, quando exigido.	R$ 1.621,00 "Podendo ser acrescido o Adicional de Insalubridade, conforme LTCAT e legislação municipal vigente, quando devido.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24h	02	Ensino médio, curso técnico em Radiologia e registro no CRTR.	R$ 1.621,00 "Podendo ser acrescido o Adicional de Insalubridade, conforme LTCAT e legislação municipal vigente, quando devido.
ATENDENTE DE FARMÁCIA	40h	02	Ensino médio completo.	R$ 1.621,00 "Podendo ser acrescido o Adicional de Insalubridade, conforme LTCAT e legislação municipal vigente, quando devido.
Agente de Portaria	40h	4	Ensino médio completo.	R$ 1.621,00 "Podendo ser acrescido o Adicional de Insalubridade, conforme LTCAT e legislação municipal vigente, quando devido.
RECEPCIONISTA	40h	8	Ensino médio completo	R$ 1.621,00 "Podendo ser acrescido o Adicional de Insalubridade, conforme LTCAT e legislação municipal vigente, quando devido.
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	40h	02	Ensino médio completo, idade mínima de 21 anos, CNH categoria D ou E e curso especializado para condução de veículo de emergência.	R$ 1.621,00 "Podendo ser acrescido o Adicional de Insalubridade, conforme LTCAT e legislação municipal vigente, quando devido.
ANALISTA DE TI	40h	01	Graduação em Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou área correlata.	R$ 1.632,12 "Acrescido da Gratificação de Nível Superior do Adicional de Insalubridade, conforme LTCAT e legislação municipal vigente, quando devido.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	30h	01	Graduação em Serviço Social e registro no CRESS.	R$ 1.632,12 "Acrescido da Gratificação de Nível Superior do Adicional de Insalubridade, conforme LTCAT e legislação municipal vigente, quando devido.
BIOMÉDICO	40h	02	Graduação em Biomedicina e registro no CRBM.	R$ 1.632,12 "Acrescido da Gratificação de Nível Superior do Adicional de Insalubridade, conforme LTCAT e legislação municipal vigente, quando devido."
ENFERMEIRO OBSTÉTRICO	40h	05	Graduação em Enfermagem, especialização ou residência em Enfermagem Obstétrica e registro no COREN.	R$ 1.632,12 "Acrescido do complemento do Piso Nacional da Enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, até atingir o valor do piso proporcional à carga horária, Gratificação de Nível Superior do Adicional de Insalubridade, conforme LTCAT e legislação municipal vigente, quando devido."
ENFERMEIRO	40h	07	Graduação em Enfermagem e registro no COREN.	R$ 1.632,12 Acrescido do complemento do Piso Nacional da Enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, até atingir o valor do piso proporcional à carga horária, Gratificação de Nível Superior do Adicional de Insalubridade, conforme LTCAT e legislação municipal vigente, quando devido.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS	REMUNERAÇÃO
FARMACÊUTICO	40h	02	Graduação em Farmácia e registro no CRF.	R$ 1.632,12 Acrescido da Gratificação de Nível Superior do Adicional de Insalubridade, conforme LTCAT e legislação municipal vigente, quando devido.
FISIOTERAPEUTA	30h	04	Graduação em Fisioterapia e registro no CREFITO.	R$ 1.632,12 Acrescido da Gratificação de Nível Superior do Adicional de Insalubridade, conforme LTCAT e legislação municipal vigente, quando devido.
FONOAUDIÓLOGO	40h	04	Graduação em Fonoaudiologia e registro no CREFONO.	R$ 1.632,12 Acrescido da Gratificação de Nível Superior do Adicional de Insalubridade, conforme LTCAT e legislação municipal vigente, quando devido.
PSICOPEDAGOGO	40h	02	Graduação em Pedagogia e especialização lato sensu em Psicopedagogia, com no mínimo 360 horas.	R$ 1.632,12 Acrescido da Gratificação de Nível Superior do Adicional de Insalubridade, conforme LTCAT e legislação municipal vigente, quando devido.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h	04	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO.	R$ 1.632,12 Acrescido da Gratificação de Nível Superior do Adicional de Insalubridade, conforme LTCAT e legislação municipal vigente, quando devido.
NUTRICIONISTA	40h	02	Graduação em Nutrição e registro no CRN.	R$ 1.632,12 Acrescido da Gratificação de Nível Superior do Adicional de Insalubridade, conforme LTCAT e legislação municipal vigente, quando devido.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS	REMUNERAÇÃO
PSICÓLOGO	40h	03	Graduação em Psicologia e registro no CRP.	R$ 1.632,12 Acrescido da Gratificação de Nível Superior do Adicional de Insalubridade, conforme LTCAT e legislação municipal vigente, quando devido.
TOTAL		77		

(*) Remuneração acrescida, quando devida, da complementação do piso salarial nacional da enfermagem, na forma do item 2.7.

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68.800-000 – Breves/Pará.

ANEXO III. PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Critérios dos Anexos II e III do Decreto Municipal nº 084/2018.

Bloco	Critério e comprovação	Pontuação
1. Escolaridade e titulação: funções de nível superior	Diploma de graduação (1 ponto); especialização com no mínimo 360 horas (2 pontos); mestrado (3 pontos); doutorado (4 pontos).	Até 10 pontos
1. Escolaridade e titulação: funções de nível médio e técnico	Certificado de conclusão do ensino médio (5 pontos); diploma ou certificado de curso técnico profissionalizante (5 pontos).	Até 10 pontos
1. Escolaridade e titulação: funções de nível fundamental	Certificado de conclusão do ensino fundamental (10 pontos).	Até 10 pontos
2. Experiência profissional: todos os níveis	Documento que comprove a experiência na função ou área a que concorre. Não se computam períodos concomitantes.	1 ponto por ano completo, até 10 pontos
3. Capacitação profissional: todos os níveis	Certificados de cursos de capacitação na área, expedidos por instituição legalmente autorizada, com carga horária e conteúdo.	1 ponto a cada 20 horas, até 10 pontos
TOTAL	**Soma dos blocos 1, 2 e 3.**	**Até 30 pontos**

ANEXO IV. CRITÉRIOS DA ENTREVISTA TÉCNICA

Aplicável somente às funções classificadas como técnicas especializadas no Anexo I. Critérios do Anexo IV do Decreto Municipal nº 084/2018. Cada critério será pontuado em 0, 1,25 ou 2,5 pontos. O roteiro, os critérios e a gravação são os mesmos na entrevista presencial e na realizada por videoconferência.

Critério	Descrição	Pontuação máxima
Habilidade de comunicação	Domínio da linguagem verbal, clareza e objetividade; capacidade de ouvir, compreender e responder de forma adequada.	2,5
Capacidade de trabalhar em equipe	Disposição para contribuir com a atividade, segurança na tomada de decisão e capacidade de administrar conflitos e conciliar as necessidades da equipe.	2,5
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Conhecimento técnico adequado à função e domínio dos conteúdos necessários ao desempenho das tarefas.	2,5
Comprometimento	Interesse em exercer a função, conhecimento da missão do órgão e disposição para cumprir as atribuições conforme a realidade do serviço.	2,5
TOTAL		**10,0**

ANEXO V. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições são as do Anexo I da Lei Municipal nº 2.633/2023, a seguir sintetizadas.

Auxiliar de Serviços Gerais e de Higienização e Alimentação: limpeza, desinfecção e higienização de ambientes das unidades de saúde, remoção de resíduos, rouparia, copa e apoio ao serviço de nutrição.

Auxiliar de Manutenção: manutenção preventiva e corretiva predial, elétrica, mecânica e de refrigeração nas unidades de saúde.

Técnico em Enfermagem: assistência de enfermagem de nível técnico, sob supervisão do Enfermeiro, em unidades de internação, urgência, centro cirúrgico, central de material e atenção básica.

Técnico em Laboratório e Patologias Clínicas: coleta, identificação, preparo e processamento de amostras, assepsia de materiais e controle de estoque do laboratório.

Técnico em Radiologia: realização de exames de diagnóstico por imagem, operação dos equipamentos e observância das normas de radioproteção.

Atendente de Farmácia: recebimento, armazenamento e dispensação de produtos farmacêuticos, sob supervisão do Farmacêutico.

Recepcionista: recepção e encaminhamento de usuários e visitantes, atendimento telefônico, agendamento, arquivo e digitação.

Motorista de Veículo Pesado: condução de veículos pesados no transporte e na transferência de pacientes e equipes, com zelo pela manutenção e organização do veículo.

Analista de TI: suporte técnico em hardware e software, instalação e administração de redes e manutenção dos sistemas de informação em saúde.

Assistente Social: atendimento social à população, elaboração e execução de planos e programas e articulação com a rede de serviços.

Biomédico: realização e supervisão de exames de análises clínicas, coleta de materiais e emissão de laudos.

Enfermeiro e Enfermeiro Obstétrico: planejamento e execução da assistência de enfermagem de maior complexidade e, na atuação obstétrica, assistência ao pré-parto, parto e puerpério.

Farmacêutico: supervisão e execução da assistência farmacêutica, controle e análise de medicamentos.

Fisioterapeuta: avaliação e tratamento fisioterapêutico, inclusive respiratório, de pacientes ambulatoriais e internados.

Fonoaudiólogo: avaliação, diagnóstico e reabilitação fonoaudiológica e ações de promoção da saúde.

Psicopedagogo: avaliar, prevenir e intervir nos processos de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo de pacientes que enfrentam adoecimento, internação ou transtornos do neurodesenvolvimento, integrando equipes multiprofissionais.

Terapeuta Ocupacional: avaliação e atendimento de terapia ocupacional a pacientes internados e ambulatoriais.

Nutricionista: avaliação nutricional, elaboração de cardápios e dietas, supervisão dos serviços de alimentação e assistência nutricional.

Psicólogo: atendimento psicológico individual e em grupo a pacientes e familiares e apoio à equipe de saúde.

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68.800-000 – Breves/Pará.

ANEXO VI. CRONOGRAMA

ITEM	ETAPA	DATA OU PERÍODO
01	Publicação do Edital de Abertura	26/11/2026
02	Prazo de impugnação ao Edital	27/11/2026
03	Julgamento das impugnações	1/12/2026
04	Período de inscrições (exclusivamente por meio eletrônico, até as 23h59 de 3/12)	2/12 a 3/12
05	Análise curricular pela Comissão Organizadora	04/12 a 7/12
06	Publicação do Resultado Preliminar Único (inscrições indeferidas e pontuação da análise curricular) e Convocação para a Entrevista Técnica (ato conjunto)	08/12/2026
07	Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular (1 dia útil)	9/12/2026
08	Julgamento dos recursos e publicação do Resultado Definitivo da Análise Curricular	10/12/2026
09	Realização das Entrevistas Técnicas (Por videoconferência ou presencial)	11/12 a 15/12
10	Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista Técnica e Classificação Preliminar Geral	16/12/2026
11	Prazo de recurso contra a Entrevista Técnica e a Classificação Preliminar (1 dia útil)	17/12/2026
12	Julgamento dos recursos, Resultado, Homologação	18/12/2026
13	Início das Convocações	21/12/2026
14	Entrega/comprovação documental dos classificados, exame admissional e contratação (2 dias uteis)	05/01/2027 e 06/01/2027